

LEI Nº 5.027, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAEGM aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

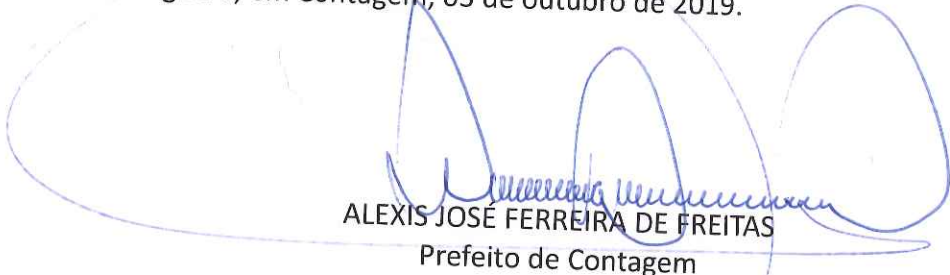
Art. 1º A Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será gerido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela administração dos recursos destinados às políticas de combate à fome e de segurança alimentar e nutricional, sob a orientação e fiscalização do COMSAN - Contagem." (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 10 da Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 03 de outubro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem